



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) veículo tipo Ambulância - Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO.

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 16h (dezesesseis) horas do dia 03/06/2022.

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h (oito) horas do dia 21/06/2022.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h (nove) horas do dia 21/06/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:**

**[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)** “Acesso Identificado”.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites:

[www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e telefone (062) 3389-9449 informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: No Paço Municipal no Setor de Licitações, na Praça Cívica. n.º 453, Setor Sul, Goianésia-Goiás, fone (062) 3389-9400 e-mail: [licitacao@goianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@goianesia.go.gov.br).

**FONES:** (42)3026-4570 - (42) 3026-4550

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 1.477/2022 de 25 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar às **09h** do dia **21 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço por item*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**11** - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**12** - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Goianésia-GO e Equipe de Apoio, legalmente designados pelo Decreto nº 1.477/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **2 - DO OBJETO**

**2.1-** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) veículo tipo Ambulância - Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO; relacionados e especificados no Anexo I deste edital.

**2.2** - Havendo qualquer divergência entre as especificações das mercadorias constante do Sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e presentes neste edital, prevalecerão a última.

**2.3** - Licitação do tipo menor preço por item.

### **3 - ÁREASOLICITANTE**

**3.2** - Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO.

### **4 -CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**4.2** - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no quadro de avisos sediado na Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400.

**4.3** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites :[www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como a publicação no Diário Oficial do Estado e da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.4** - Os esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante antes da abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@goianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@goianesia.go.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre apetição.

**4.5** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**4.5.1** As petições deverão ser protocoladas junto ao Município de Goianésia-GO, sito à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-GO, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

**4.5.2** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.5.3** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**4.6** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**4.6.1** somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;

**4.6.2** quando encaminhados via FAC-SÍMILE, [licitacao@goianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@goianesia.go.gov.br), esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Goianésia;

**4.6.3** os documentos deverão ser protocolados no Município de Goianésia, sito à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-GO, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h

**4.7** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o pedido.

**4.8** Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**4.8.1** somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;

**4.8.2** quando encaminhados via FAC-SÍMILE, [licitação@goianesia.go.gov.br](mailto:licitação@goianesia.go.gov.br), esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Goianésia;

**4.8.3** os documentos deverão ser protocolados no Município de Goianésia, sito à Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-GO, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h

**4.9** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o pedido.

## **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.2** - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

**5.3** - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.4** Empresas que esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, “desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmado que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”, consoante Acórdão 1201/2020-TCU;

**5.5** - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.6** - O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.6.1** - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**5.7** - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.8** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**5.8.1** - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**5.8.2** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**5.8.3** - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

**5.8.4** - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

**5.8.5** - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**5.8.5.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**5.8.5.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

**5.8.5.3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6 - CREDENCIAMENTO**

**6.2** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**6.4** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.5** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**6.6** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.7** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**6.8** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se

assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.2** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**7.3** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto neste item, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**7.4** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.5** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.6** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**7.7** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.8** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

**7.9** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**7.10** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**7.11** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.12** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**7.12.1** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.12.2** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- d) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42)3026-4570 - (42) 3026-4550 , ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **8 - PROPOSTA COMERCIAL**

**8.2** - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2.1** - A Proposta Comercial, contemplando - conforme especificações constantes no Anexo I - os itens, quantidades, unidades, as mercadorias e suas marcas, valores unitários e totais propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

**8.2.2** - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

**8.2.3** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula;

**8.2.4** - Deverá ser observado o preço de referência constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

**8.3** - Ser declarada expressamente que os percentuais contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus Anexos;

**8.3.1** - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**8.4** - No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.4.1** - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

**8.5** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.10** - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**8.10.1** - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**8.11** - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

**8.12** - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

**8.13** - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço item, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), por email: [licitacao@goianesia.go.gov.br](mailto:licitacao@goianesia.go.gov.br), em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL e PROSPECTOS** (quando solicitado).

**8.13.1** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**8.13.1.1** - Descrição completa do objeto (marca) dos equipamentos ofertados, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

**8.14** - Colocar a marca das mercadorias no campo marca.

**8.14.1** - Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

**8.14.2** 2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

**8.15** - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.15.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.15.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.15.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Goianésia-GO.

**8.15.4** - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.16** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.17** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.18** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**8.19** - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**8.20** - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

**8.21** - **Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.**

## **8.22 - DOS PREÇOS**

**8.22.1** - A empresa participante deverá indicar o menor preço item, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessários à efetivação do fornecimento objeto do Edital.

**8.22.2** - As especificações do objeto devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**8.22.3** - O lance será sobre o menor preço item.

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.2** - O critério de julgamento será o de menor preço item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.1** - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

**9.2.2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, a licitante deverá encaminhar a Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação as amostras.

**9.3** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**9.3.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**9.3.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**9.3.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3.3.1** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.3.3.2** - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**9.3.3.3** - tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.3** - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.3.1** - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

**9.3.2** - A correção será consignada em ata de julgamento.

**9.4** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**9.5** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**9.6** - O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**9.7** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.2** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

- 10.3** - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) opção “Acessar Sistema”.
- 10.4** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 10.5** - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.
- 10.6** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- 10.7** - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;
- 10.8** - O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;
- 10.9** - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 10.10** - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 10.12** - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 10.12.1** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 10.13** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.13.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 10.13.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 10.13.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.13.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 10.13.5** - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 10.14** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.
- 10.15** - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.
- 10.16** - Não será adquirido equipamento que estiver acima do valor de referência desta licitação.
- 10.17** - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 10.18** - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;
- 10.19** - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.
- 10.19.1** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;
- 10.19.2** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 10.19.3** - Sendo aceitável a oferta de maior percentual, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
- 10.20** - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.
- 10.20.1** - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 10.20 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)).
- 10.20.2** - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Goianésia-GO, situada na Rua nº33, nº453 – Setor Sul Praça Cívica Goianésia-GO, CEP: 76382-205, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.
- 10.20.3** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro (a).
- 10.20.4** - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o

vencedor da disputa no sistema.

#### **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 11.2** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 11.3** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.4** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.5** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.9** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.10** - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.
- 11.11** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.12** - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.13** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15.1** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.15.2** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 12.2** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3** - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h00 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.
- 12.9.1** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.9.2** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.10** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo

entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.10.1** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12.10.2** - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**12.10.3** - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**12.11** - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

**12.11-1** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.12** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.13** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.13.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.14** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.2** - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

**13.2.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

**13.2.2** - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social** e/ou **última alteração em vigor consolidada** caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**13.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**13.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.4.1** O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

**13.2.5** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**13.2.6** - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

#### **13.2.7 - REGULARIDADE FISCAL:**

**13.2.7.1** - Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**13.2.7.2** Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**13.2.7.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**13.2.7.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor;

**13.2.7.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**13.2.7.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**13.2.7.7** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

#### **13.2.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.2.8.1** - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da justiça do domicílio da sede da empresa, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

#### **13.2. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**13.2.9** - **Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art.**

7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;

**13.2.10 - DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) –** conforme modelo Anexo IV;

**13.2.11 - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,** com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

**13.2.12 - Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação,** conforme modelo Anexo V;

**13.2.13 - Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo** para licitar com o poder público, conforme Anexo VI;

**13.2.14 - Declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público,** conforme Anexo VII;

**13.2.15 - Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica,** comprovando já ter fornecido o equipamento descrito constante do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

**13.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

**13.3.1** Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I** - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

**13.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**14.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**13.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**13.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.7.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **14 -RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**14.2** - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 15 (quinze) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceite o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento

de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**14.2.2** - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

**14.2.3** - ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

**14.2.4** - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**14.2.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 15.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

**14.3.1** - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**14.3.2** - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

**14.3.3** - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

**14.3.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**14.4.1** - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**14.4.2** - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

**14.4.3** - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**14.5** - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

**14.6** - ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

**14.7** - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**14.8** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9** - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <http://www.goianesia.go.gov.br>.

## **15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.2** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.2.1-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.3-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. **16.3.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**17.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimentolicitatório.

## **18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretário Municipal requisitante, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se o recurso esta sendo empenhado conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**18.2** - Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**18.3** - O fornecimento serão acompanhados e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

**18.4** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**18.5** - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL** exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e mercadorias e a sua perfeita execução.

**18.6** - O exercício, pelo FMS, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.7** - O fiscal do contrato, designado pela Secretaria Solicitante, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da **CONTRATADA**, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da **CONTRATADA** a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

**18.8** - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

**18.9** - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as mercadorias/serviços em desacordo com o Contrato.

**18.10** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Goianésia-GO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

**18.11** - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**18.12** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**18.13** - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

**18.14** - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

**18.15** - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990

**18.16** A Fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**18.17** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**18.18** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.19** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.20** O fiscal da presente contratação será o servidor **WHENDLY JOSÉ ALVES SILVA**, inscrito no CPF: **759.431.741-68**, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

## **19 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.1.1** Responsabilizar-se por todas as despesas com o transporte do veículo, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

**19.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logotipos de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo de Goianésia-GO.

**19.1.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 19.1.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;
- 49.1.5.** O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.1.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 19.1.11.** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 19.1.12.** Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- 19.1.13.** A contratada deverá primar na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.
- 19.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO.
- 19.1.15.** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 19.1.16.** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 19.1.17.** Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.
- 19.1.18.** Realizar a entrega do Veículo no Município de Goianésia, sem qualquer despesa o MUNICÍPIO referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- 19.1.19.** Entregar o veículo conforme o descritivo do mesmo, e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 19.1.20.** Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;
- 19.1.21.** Entregar o veículo novo, sem uso, devidamente emplacado e licenciado no Estado de Goiás e em nome do Município de Goianésia-GO.

## **20 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 20.1** A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões do contrato, na forma do §1 do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 20.2** A Contratada reconhece que este Contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas para tal, de acordo com os incisos I e II, §1º, §2º e §6º da Lei 8.666/93 e demais normas da legislação vigente, pertinentes a este Contrato;

## **21 DIREITOS E DEVERES CONJUNTOS**

- 21.1** Este Contrato deverá ser executado com estrita observância ao artigo 66 da Lei 8.666/93, devendo ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento e as normas aplicáveis da supracitada lei;
- 21.2** Serão reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 21.3** Serão reconhecidas as prerrogativas conferidas à Contratante pela Lei 8.666/93 devido ao regime jurídico deste Contrato, conforme artigo 58 da Lei 8.666/93.

## **22 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 22.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar os binquedos/serviços em desacordo com a especificação;
- 22.2** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
- 22.3** - Fiscalizar se o veículo está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;
- 22.4** - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;
- 22.5** - Efetuar o pagamento da(s) contratada(s) no prazo determinado neste Contrato;
- 22.6** - Rejeitar, no todo ou em parte as mercadorias que a Contratada executar fora das especificações do Termo de Referência, Nota de Empenho, Edital e/ou Contrato.
- 22.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 22.8** - Designar e disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento do veículo, objeto desse instrumento;
- 22.9** - Receber as mercadorias no termo, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesse instrumento, Edital e Nota de Empenho;
- 22.10** - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 22.11** - Fiscalizar a Contratada na execução do contrato;
- 22.12** - Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93 que se verifique(m) presente(s) na execução do Contrato;
- 22.13** - O Secretário Municipal solicitante deste procedimento é o responsável pela gestão e indicação do fiscal do contrato ou instrumento equivalente oriundo deste Processo de Licitação.

## **23 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA**

**23.1.** O veículo adquirido deverá ser novo (zero quilômetro), na cor branca ou excepcionalmente em outras cores mediante autorização expressa da CONTRATANTE, todos com película automotiva (insufilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder as especificações contidas neste termo de referência e anexo.

- 23.1.1.** O ano de fabricação do veículo deverá corresponder ao constante no item 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO VEÍCULO;
- 23.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo zero km devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo de Goianésia, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 23.2.1.1.** É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após assinatura do contrato.
- 23.2.2.** A licitante vencedora será responsável pela devida regularização do veículo junto ao DETRAN/GO, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Goianésia, em nome da Prefeitura Municipal de Goianésia-Go.
- 23.2.3.** A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.
- 23.2.4.** O Veículo deverá portar o manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.
- 23.2.5.** É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.
- 23.2.6.** A Ambulância deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito: Sinal sonoro de marcha ré, tacógrafo digital (devidamente aferido e lacrado por órgão competente, acompanhado do certificado de verificação), macaco, chave de roda, chave de fenda, triangulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda, pneu e etc.
- 23.2.7.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículo considerados inadequados pelo gestor.
- 23.2.8.** A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento de contrato.

## **24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO**

- 24.1** - Será emitida Nota de Empenho e o Contrato em favor da contratada que, após entrega dos equipamentos homologados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Goianésia, Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO;
- 24.2** - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO fará a conferência dos objetos do contrato, no ato da entrega, ratificando sua aprovação ou a negação e emitirão o aceite definitivo dos itens somente após a aceitação do(s) item(s) da Interviente - Caixa Econômica Federal.
- 24.3** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis** após a protocolização da nota fiscal do veículo e o aceite dos mesmos, devidamente atestados, pela Interviente - Caixa Econômica Federal - e posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO;
- 24.4** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na **Cláusula 5.3** passará a ser contado a partir da data da reapresentação;
- 24.5** O pagamento não será efetuado através de boletos bancários;
- 24.6** O pagamento será feito eletronicamente e a transferência dos valores será feita diretamente à conta da contratada, nos moldes previstos na **Cláusula 5.3**, após a protocolização da nota fiscal e o aceite dos objetos deste Contrato;
- 24.7** Não haverá reajuste dos preços enquanto o contrato estiver vigente;
- 24.7.1** A despesa decorrente da execução do presente instrumento correrá à conta das dotações orçamentárias n°:

03.0702.10.122.2018.2.010.449052 449052(102)

### **23. - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 23.1-** - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei Federal 8.666/93.
- 23.2-** - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 23.3-** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referencia e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15(quinze) dias, do recebimento provisório;
- 23.4-** - Será realizada fiscalização das mercadorias.
- 23.5-** - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 23.6-** - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 23.7-** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

### **24. - DAS MULTAS E SANÇÕES**

- 24.1-** - O objeto da presente licitação será recebido:
- 24.1.1.** - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 24.2-** - Será rejeitado no recebimento as mercadorias com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.
- 24.3-** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:
- 24.3-1.** - Advertência por escrito;
- 24.3-2.** - Multa, nos seguintes termos:
- 24.3-2.1.** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 24.3-2.2.** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 24.3-2.3.** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 24.3-3.** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 24.3-4.** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 24.4-** - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 24.4-1.** - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 24.4-2.** - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 24.4-3.** - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 24.4-4.** - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 24.4-5.** - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 24.4-6.** - Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 24.5-** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 25.3.1, 25.3.2 e 25.3.4.;
- 25.4.**
- 24.6-** - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
- 24.7-** - As sanções relacionadas nos itens 25.3.2.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 24.7-1.** - Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.7-2.** - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 24.7-3.** - Não manter a proposta;
- 24.7-4.** - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 24.7-5.** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.7-6.** - Cometer fraude fiscal;
- 24.7-7.** - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

- 24.7-8.** - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;  
**24.8-** - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Goianésia-GO.

**25. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1-** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2-** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 25.3-** - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
- 25.4-** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.4-1.** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 25.5-** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.6-** - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.7-** - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.
- 25.7-1.** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.7-2.** - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- 25.8-** - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
- 25.9-** - As decisões do Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 25.10-** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.11-** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 25.12-** - O comunicado de abertura de licitação, bem como o resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União e no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 25.13-** - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br).
- 25.14-** - **Integram o presente Edital:**  
Anexo I - termo de referência;  
Anexo II – proposta comercial;  
Anexo III – modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade;  
Anexo IV - modelo da declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);  
Anexo V - modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;  
Anexo VI - declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;  
Anexo VII - declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público.  
Anexo VIII - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa;  
Anexo IX - modelo de minuta contratual;
- 25.15-** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 25.16-** - Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Goianésia - GO, 03 de junho de 2022.

Raimundo do Carmo Raposo  
Pregoeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação por meio de licitação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de ambulância, zero quilômetros, para atender as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A justificativa para a presente compra visa adquirir uma ambulância atestando qualidade e segurança ao traslado dos usuários atendidos na rede de atenção a saúde de maneira eletiva e sem risco iminente de vida, proporcionando um serviço em efetivo funcionamento aos nossos munícipes.

**2.2.** Parte do veículo de propriedade do FMS são frotas antigas que necessitam de reparos rotineiramente, afetando assim, o transporte eletivo intramunicipal e intermunicipal. Além disso, são insuficientes haja vista a demanda de saúde do município, sendo necessário o acréscimo no número de frotas para preencher as lacunas existentes.

**2.3.** Dessa forma, justifica-se a urgência para aquisição deste veículo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4.** O município de Goianésia recebeu um recurso no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proveniente de emenda parlamentar Estadual para aquisição de ambulância do deputado Cairo Salim. Dessa maneira, através da viabilização deste convênio, o município poderá adquirir este automóvel, consequentemente suprir a demanda de saúde do município.

**2.5.** Este processo de aquisição contribuirá para asseverar ações de saúde universais, igualitárias e integrais, conforme assegurado no Art. 196 da Constituição Federal de 1988.

**3.ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Os itens / serviços a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
------	-------------------------	--------

Veículo zero km, transformado em ambulância simples remoção tipo A; Cor Branca; modelo 2021 ou 2022. Motor 1.4 8v flex, caímbro manual, dimensões: Altura 1608 mm; comprimento 4474 mm; largura 1732 mm; entre eixos 2737 mm; capacidade de carga 720 kg; capacidade da caçamba 1354l; tanque de combustível 55l. Airbag duplo (motorista e passageiro). Apoia-pé para o motorista. Controle eletrônico de estabilidade. E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Follow me home. Grade de proteção no vidro traseiro. Grade frontal na cor preta. Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida). Indicador de troca de marcha. Limpador e lavador do para-brisas. Luz de iluminação da caçamba. Luzes de posição diurnas. Maçanetas na cor preta. Moldura dos para-lamas. Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes. Porta-escadas. Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote). Protetor de caçamba. Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15. Suspensão elevada. Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais. Tampa da caçamba com nova tecnologia. Com ar condicionado, computador de bordo, conta-giros, direção hidráulica, faróis de neblina, porta-luvas iluminado, predisposição para som, travas elétricas, vidros, elétricos dianteiros com one-touch para motorista, volante com regulagem de altura, alerta de manutenção programada, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, assoalho em carpete, aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, bolsa porta- objetos nas portas, brake-light, cintos de segurança dianteiro retrateis de 3 pontos, cobertura da alavanca do freio de mão, console central parcial com portas-copos, drive by wire, frisos de proteção laterais com inscrição, ganchos para amarração da carga, hodômetro digital, hds e freios ABS com EBD, iluminação no compartimento de carga, indicador digital de temperatura da água, indicador digital do nível de combustível, inibidor de marcha a ré, luz de leitura diante com interruptor na porta lado motorista, para choque, parede divisória em chapa, portas traseiras assimétricas sem vidro, proteção parcial das laterais internas, quadro de instrumentos com iluminação branca, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, retrovisores externos, rodas de aço estampado 5.5 x 15 + pneu 195/65 r15, tomada 12v válvula antirefluxo de combustível.

1

#### TRANSFORMAÇÃO

Carroceria construída em aço original de fábrica, revestimento interno em fibra de vidro lateral, teto, piso e divisória com janela de comunicação, tratamento termoacústico em eps, contra piso em compensado naval, piso em manta vinílica de alto tráfego, janela corredeira instalada na lateral direita do veículo jateado com faixas na horizontal, banco tipo baú confeccionado em aço tubular ou compensado naval e revestido em formica, estruturado através de perfis de alumínio acabamento arredondado, armário suspenso confeccionado em fibra de vidro para guarda de medicamentos, instalados no lado direito acima do acompanhante, assentos e encostos confeccionado em compensado naval e revestidos em espuma e courvi, cintos de segurança instalados no bando baú para dois acompanhantes, maca de alumínio retrátil, ar condicionado no compartimento de atendimento, iluminação interna de LED, farol de embarque instalado na porta traseira, sinalizador em led com sirene eletrônica, suporte de cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 4 litros com régua tripla, corrimão instalado no teto, suporte para soro e plasma, grafismo padrão ambulância para remoção, aplicação de produto para calefação em todas as junções, objetivando fácil assepsia e redução de focos e acúmulos de bactérias.

#### 4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

##### 4.1. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL.

- 4.1.1 A Ambulância deverá ser entregue conforme especificações e mediante apresentação de ordem de fornecimento, sendo recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias úteis.
- 4.1.2 O recebimento definitivo dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias corridos.
- 4.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.1.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providencias para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 4.1.5 A ambulância deverá ser entregue de segunda a sexta feira, tendo por regra, os horários das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde – Rua 33 N° 420 Centro.

##### 4.2 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO FORNECIMENTO E DOTAÇÃO:

- 4.2.1 O veículo adquirido deverá ser novo (zero quilômetros), na cor branca ou excepcionalmente em outras cores mediante autorização expressa da CONTRATANTE, todos com película automotiva (insufilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder as especificações contidas neste termo de referência e anexo.
- 4.2.2 O ano de fabricação do veículo deverá corresponder ao constante no item 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO VEÍCULO;
- 4.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo zero km devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo de Goianésia, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 4.2.3.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após assinatura do contrato.
- 4.2.4 A licitante vencedora será responsável pela devida regularização do veículo junto ao DETRAN/GO, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Goianésia, em nome da Prefeitura Municipal de Goianésia-Go.
- 4.2.5 A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.
- 4.2.6 O Veículo deverá portar o manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.
- 4.2.7 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.
- 4.2.8 A Ambulância deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito: Sinal sonoro de marcha ré, tacógrafo digital (devidamente aferido e lacrado por órgão competente, acompanhado do certificado de verificação), macaco, chave de roda, chave de fenda, triangulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda, pneu e etc.
- 4.2.9 À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículo considerados inadequados pelo gestor.
- 4.2.10 A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta das dotações orçamentárias n°:
- |                                  |             |
|----------------------------------|-------------|
| 03.0702.10.122.2018.2.010.449052 | 449052(102) |
| 03.0702.10.302.2018.1.891.449052 | 449052(281) |

### **4.3 DA GARANTIA**

- 4.3.1A licitante vencedora deverá conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, observando que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualidades existentes a reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora.
- 4.3.2A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia da ambulância exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos.
- 4.3.3Durante o período de garantia do veículo, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3.4A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de peças, materiais, mão de obra por conta da mesma, não cabendo a contratante estes ônus.
- 4.3.5As revisões e assistência técnica para o veículo deverá estar num raio máximo de 250 km de distância da sede do município de Goianésia-GO.
- 4.3.6Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias; o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora, previstas no edital e contrato.
- 4.3.7A licitante vencedora será responsável pelo transporte do Veículo à assistência técnica se necessária, em veículo próprio, tipo prancha.

4.3.8 No prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a retirada do Veículo, a licitante vencedora deverá apresentar ao Município o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução.

## **5 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**5.1** O fiscal da presente contratação será o servidor **WHENDLY JOSÉ ALVES SILVA**, inscrito no CPF: **759.431.741-68**, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4** A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento. Nas avaliações que detectarem faltas, falhas e irregularidades, de acordo com os critérios objetivos previstos no ato convocatório, será obrigatória a assinatura do preposto da empresa, independente de ser a avaliação diária, semanal ou mensal. A recusa da ciência pelo preposto deverá ser registrada pelo fiscal.

**5.5** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**5.6** A Fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de até dois dias úteis.

**5.7** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização da CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

**5.8** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**5.9** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesse Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6 OBRIGAÇÕES**

### **6.1 Obrigações do Contratado:**

**6.1.1** Responsabilizar-se por todas as despesas com o transporte do veículo, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logotipos de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo de Goianésia-GO.

**6.1.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;

- 6.1.5.** O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.11.** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.1.12.** Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- 6.1.13.** A contratada deverá primar na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética n.º 10.295/01.
- 6.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO.
- 6.1.15.** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.16.** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 6.1.17.** Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.
- 6.1.18.** Realizar a entrega do Veículo no Município de Goianésia, sem qualquer despesa o MUNICÍPIO referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- 6.1.19.** Entregar o veículo conforme o descritivo do mesmo, e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 6.1.20.** Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;
- 6.1.21.** Entregar o veículo novo, sem uso, devidamente emplacado e licenciado no Estado de Goiás e em nome do Município de Goianésia-GO.

## **6.2 Obrigações do Contratante:**

- 6.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 6.2.2** Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato.  
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

**6.2.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 VIGENCIA CONTRATUAL**

**7.1** A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento de contrato.

## **8 FONTE ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário, com verba de emenda parlamentar contemplada através do processo nº 202100010008698 no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Se o valor do objeto for superior ao momento do recurso financeiro transferido, a respectiva diferença será custeada com contrapartida do município.

<b>AMBULÂNCIA</b>		
<b>VERBA</b>	<b>ORGANOGRAMA</b>	<b>FONTE DO RECURSO</b>
Parlamentar	1128	281
Contrapartida	182	102

## **9 PAGAMENTO**

**9.1** No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**9.2** O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada pelos departamentos, devidamente formalizada por ordem de serviço, sendo pago o valor respectivo ao item, já com o desconto aplicado ao lote, sendo a ordem de serviço documento fundamental a emissão e protocolo da nota fiscal.

**9.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato e secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

**9.4** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**9.5** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**9.6** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**9.7** Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, que o serviço não tenha sido recebido definitivamente.

**9.7.1** Caso o serviço tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

**9.8** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.9** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.10** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**10.1** O veículo deverá ser entregue no Município de Goianésia-GO, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua 33, nº. 420 - Centro, no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 às 17 horas. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas com a Equipe, pelo telefone: (62) 3935-1022.

**10.2** O Veículo será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.3** O veículo poderão ser rejeitado se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4** O veículo será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais.

**11.2** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**11.3** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa.

## **12. SANÇÕES**

**12.1** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**12.1.1** Advertência;

**12.1.2** Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

**12.1.3** Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

**12.1.4** Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Goianésia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.5** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**12.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

**13 IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

**13.1** Os preços constantes da presente licitação não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

**LUCIANA OTONI DE FARIA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Ào  
Município de Goianésia-GO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2022

Itens	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor total R\$
01	*****	*****	*****	*****	*****

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço: .....

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente



**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO PARA MENORES DE IDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

*PROCESSO Nº2022009452*

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_e do CPF n.º \_\_\_\_\_,DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO:**

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou  Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

assinatura do representante legal



**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa....., localizada na rua (av).....n.º .....na cidade de ....., através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Goianésia-GO, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

Local e data

Assinatura e carimbo



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



**ANEXO VIII - MODELO DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL COM DADOS DA EMPRESA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA-GO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022 Processo:

\_\_\_\_\_

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Goianésia-GO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)



**ANEXO IX - MODELO DE MINUTA CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022.**

**PROCESSO Nº2022009452**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DE GOIANÉSIA-GO E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua 33, nº 420 Setor Central, neste ato representada pela Gestora, a senhora \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e por outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022, Processo nº \_\_\_\_\_, já Homologado pela Gestora em \_\_\_/\_\_\_/2022, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições regido pela Lei nº. 10.520/2002, demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações, e demais exigências deste Edital:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) veículo tipo Ambulância - Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO.

<b>Item</b>	<b>Especificação das mercadorias</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor total</b>
<b>01</b>	*****	*****	*****	*****

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**2.1.** O contrato de fornecimento a ser assinado em decorrência da presente licitação Pregão Eletrônico terá vigência a partir de sua assinatura com termino em \_\_\_/\_\_\_/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** Pelo fornecimento estabelecido na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento deverá efetivar-se da integralmente depois da entrega das mercadorias.

**3.2.** Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega do veículo adjudicado deverá protocolizar perante o Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

**3.3.** O Setor responsável terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

**3.4.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção do equipamento devidamente atestado a nota fiscal;

**3.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**3.6.** O pagamento será efetuado em até \_\_\_ (\_\_\_\_) do mês subsequente, através de Ordem Bancária no \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_, c/c nº.

\_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1. A contratada obrigar-se a:**

**4.1.2** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logotipos de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo de Goianésia-GO.

**4.1.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;

**4.1.5.** O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**4.1.11.** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

**4.1.12.** Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.

**4.1.13.** A contratada deverá primar na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética n.º 10.295/01.

**4.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO.

**4.1.15.** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**4.1.16.** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**4.1.17.** Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.

**4.1.18.** Realizar a entrega do Veículo no Município de Goianésia, sem qualquer despesa o MUNICÍPIO referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.

**4.1.19.** Entregar o veículo conforme o descritivo do mesmo, e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.

**4.1.20.** Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;

**4.1.21.** Entregar o veículo novo, sem uso, devidamente emplacado e licenciado no Estado de Goiás e em nome do Município de Goianésia-GO.

##### **4.22 Das alterações contratuais**

4.22.1 A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões do contrato, na forma do §1 do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

4.23 A Contratada reconhece que este Contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas para tal, de acordo com os incisos I e II, §1º, §2º e §6º da Lei 8.666/93 e demais normas da legislação vigente, pertinentes a este Contrato;

4.24 Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório.

#### **5.25 Direitos E Deveres Conjuntos**

5.26 Este Contrato deverá ser executado com estrita observância ao artigo 66 da Lei 8.666/93, devendo ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento e as normas aplicáveis da supracitada lei;

5.27 Serão reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.28 Serão reconhecidas as prerrogativas conferidas à Contratante pela Lei 8.666/93 devido ao regime jurídico deste Contrato, conforme artigo 58 da Lei 8.666/93.

#### **5.29. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **5.29.1 Direitos e Deveres da Contratante**

5.30. Efetuar o pagamento da(s) contratada(s) no prazo determinado neste Contrato;

5.31. Rejeitar, no todo ou em parte as mercadorias que a Contratada fornecer fora das especificações do Termo de Referência, Nota de Empenho, Edital e/ou Contrato.

5.32. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.33. Designar e disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento das mercadorias objetos desse instrumento;

5.34. Receber as mercadorias nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesse instrumento, Edital e Nota de Empenho;

5.35. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

5.36. Fiscalizar a Contratada na execução do contrato;

5.37. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93 que se verifique(m) presente(s) na execução do Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

5.1. As despesas relativas a seguros, impostos, taxas e contribuições à Previdência Social, assim como indenizações por danos causados a terceiros durante a vigência deste **CONTRATO** serão suportadas exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO E EXECUÇÃO**

6.1. O veículo adquirido deverá ser novo (zero quilômetro), na cor branca ou excepcionalmente em outras cores mediante autorização expressa da CONTRATANTE, todos com película automotiva (insufilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder as especificações contidas neste termo de referência e anexo.

23.2.9. O ano de fabricação do veículo deverá corresponder ao constante no item 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO VEÍCULO;

23.2.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo zero km devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo de Goianésia, o qual será disponibilizado pela CONTRATANTE.

23.2.10.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após assinatura do contrato.

23.2.11. A licitante vencedora será responsável pela devida regularização do veículo junto ao DETRAN/GO, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Goianésia, em nome da Prefeitura Municipal de Goianésia-Go.

23.2.12. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

23.2.13. O Veículo deverá portar o manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.

23.2.14. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

23.2.15. A Ambulância deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito: Sinal sonoro de marcha ré, tacógrafo digital (devidamente aferido e lacrado por órgão competente, acompanhado do certificado de verificação), macaco, chave de roda, chave de fenda, triangulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda, pneu e etc.

23.2.16. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículo considerados inadequados pelo gestor.

- 6.2 A vigência do contrato será de 12(doze) meses apartir da sua assinatura.
- 6.3 A Fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.4 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.7 O fiscal da presente contratação será o servidor **WHENDLY JOSÉ ALVES SILVA**, inscrito no CPF: **759.431.741-68**, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

A contratada deverá fornecer toa mercadoria de alta qualidade dentro das especificações exigidas

**7.2.** As mercadorias a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde o responsável pelo Recebimento fará a conferência da mercadoria com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo;

**7.3.** Caso as mercadorias a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

**7.4.** A licitante ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, a mercadoria que vier a ser recusada;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**8.1.** As aquisições decorrentes deste Contrato poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea *d* do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

**9.1.** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



9.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. Poderá também ser reincluído o contrato por mútuo acordo, atendida as conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos do fornecimento executado até a data da rescisão;

9.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, o Município de Goianésia poderá rescindir o contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária n.º:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da Comarca de Goianésia - Goiás, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Goianésia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Gestor

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

.CPF.: \_\_\_\_\_

.CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_